



# Prefeitura Municipal de Arantina

## Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

### LEI N.º 769/ 2006.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arantina, para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arantina - Minas Gerais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal de Arantina para o exercício de 2007 fica estimado em R\$ 5.664.150 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada através de arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital e será arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

#### RECEITAS POR FONTE:

##### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	79.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferencias Correntes	4.737.150,00
Outras Receitas Correntes	53.000,00
Receitas de Capital	785.000,00

**TOTAL DA RECEITA PREVISTA** 5.664.150,00

Art. 3º - A Despesa do município de Arantina, para o exercício financeiro de 2007, fixada segundo a discriminação dos quadros, adendos, anexos e outros que integram e acompanham a presente Lei, tendo em vista sua composição será classificada através dos seguintes títulos:



# Prefeitura Municipal de Arantina

## Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

### DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS:

#### DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	2.460.150,00
Demais Despesas Correntes	1.934.588,00
Total das Despesas Correntes	4.394.738,00

#### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	1.181.000,00
Amortização da Dívida	80.000,00
Total das Despesas de Capital	1.261.000,00

Reserva de Contingência	8.412,00
-------------------------	----------

TOTAL DA DESPESA FIXADA	5.664,150,00
-------------------------	--------------

Art. 4º - As alterações no Orçamento em execução, mediante abertura de créditos adicionais e especiais, utilizando recursos de excesso de arrecadação, de anulação parcial e ou total de dotações, convênios e outras formas de receita, somente se dará mediante autorização legislativa, nos termos da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia 02 de janeiro de 2.007.

**Arantina, 28 de dezembro de 2006.**